



titulado "Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - Operador Aéreo", com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.070891/2013-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da Atlas Air Inc.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BOSZCOWSKI

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS**

**TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 5,  
DE 31 DE MAIO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13/02/2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.001743/2013-13, resolve:

Autorizar a empresa INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.208.002/0001-82, com sede na Av. das Américas, nº 300, Bloco 02, Edifício Toronto 1000, salas 509 a 516, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, a operar a instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP denominado Base de Apoio Marítimo InterMoor Açú, localizado na Via 5 - Projetada, Lote A12, Distrito Industrial de São João da Barra/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.002/0007-78, em observância às normas e regulamentos editados pela ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 009/2014-SEP/PR, de 14/02/2014.

As instalações abrangidas pelo presente TLO são as seguintes: (i) área de cais de atracação; (ii) área do tanque de diesel; e (iii) escritório temporário da edificação comercial; conforme consta da planta de locação das instalações do terminal com base no desenho INT-SITE-LOC-26-REV01.

MÁRIO POVIA

**Ministério Público da União**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**PORTARIA Nº 48, DE 31 DE MAIO DE 2016**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e considerando a Mensagem Presidencial nº 295, de 27 de maio de 2016, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 55, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria PGR nº 44, de 25 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 100, Seção 1, de 27 de maio de 2016.

Art. 2º Em decorrência da disponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

**ANEXO**

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2016 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		
R\$1.00		
MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
ATÉ MAIO	1.819.682.777	581.330.360
ATÉ JUNHO	2.159.682.777	697.253.928
ATÉ JULHO	2.499.682.777	813.177.496
ATÉ AGOSTO	2.839.682.777	929.101.064
ATÉ SETEMBRO	3.179.682.777	1.045.024.632
ATÉ OUTUBRO	3.519.682.777	1.160.948.200
ATÉ NOVEMBRO	4.079.682.777	1.276.871.768
ATÉ DEZEMBRO	4.259.707.627	1.392.795.336

Nota: Esta programação contém créditos especiais reabertos pela Portaria Nº 4, de 25 de Janeiro de 2016, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÃO**

No item 14 do extrato da ata da 203ª Sessão Ordinária do CSMPT, realizada em 19/05/2016, publicado no DOU, Seção 1, de 27/05/2016, pp. 121/122, ONDE SE LÊ: "Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Carolina Janine Milbratz Fiorot, no período compreendido de 04/07/2016 a 15/07/2016, acrescidos de 4 (quatro) dias de trânsito, para participar do Curso "Riregolazione dei rapporti di lavoro e del processo in Italia: dalle radici del Diritto Romano all'Ordinamento europeo", na Universidade de Roma "La Sapienza", em Roma/Itália, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sandra Lia Simón., LEIA-SE: Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à concessão do afastamento da Procuradora do Trabalho Janine Milbratz Fiorot, no período compreendido de 04/07/2016 a 15/07/2016, acrescidos de 4 (quatro) dias de trânsito, para participar do Curso "Riregolazione dei rapporti di lavoro e del processo in Italia: dalle radici del Diritto Romano all'Ordinamento europeo", na Universidade de Roma "La Sapienza", em Roma/Itália, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sandra Lia Simón.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 90, DE 30 DE MAIO DE 2016**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO/MS, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 142, de 20 de março de 2013 e nº 801, de 29 de setembro de 2015, ambas do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do item II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a Portaria PGT nº 243, de 12 de abril de 2016, resolve:

Alterar a Portaria nº 378, de 27.6.2014, publicada no DOU nº 124, de 2.7.2014, Seção 1, página 190, no que se refere à Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, que passará a ter a seguinte redação:

Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul

Sede	PTMs	Área de Abrangência
Campo Grande		Campo Grande e municípios não abrangidos pelas PTMs de Dourados e Três Lagoas
	Dourados	Amambai, Angélica, Antônio João, Aral Moreira, Bataiporã, Caarapó, Coronel Sapucaia, Dourados, Douradina, Deodópolis, Eldorado, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Caarapã, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas, Tacuru, Taquarussu, Vicentina
	Três Lagoas	Anaurilândia, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Três Lagoas.

HIRAN SEBASTIÃO MENEGHELLI FILHO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - CNDH  
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO - NED**

**RECOMENDAÇÃO Nº 5, DE 31 DE MAIO DE 2016**

O Promotor de Justiça Coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos do MPDFT no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos de 129, II e III, da CF, 7º, I, e 39, III, da LC 75/93, e nos termos da Portaria PGJ n. 1572/2005, resolve expedir a Recomendação n. 04/2016-CNDH ao Ilm Sr. Diretor-Geral do Centro de Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), Paulo Henrique Portela de Carvalho, a fim de que nos próximos editais de concursos cujo controle esteja afeto à Justiça do Distrito Federal, seja prevista a cláusula editalícia de criação de comissão de verificação da autodeclaração, com base nas características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial negro como critério para validação da autodeclaração dos candidatos cotistas em todos os concursos públicos, nos quais esta entidade seja contratada para realização.

THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA  
Promotor de Justiça e Coordenador da CNDH

CÍNTIA COSTA DA SILVA  
LIBÂNIO ALVES RODRIGUES  
NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO  
Promotores integrantes do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação - NED

**Tribunal de Contas da União**

**PORTARIA Nº 139, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Promove ampliação na limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 55 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XXXIX do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 55 da Lei nº 13.242, de 2015 (LDO 2016), resolve:

Art. 1º Em decorrência da Lei nº 13.291, de 25 de maio de 2016, que promoveu alteração da meta do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, fica ampliado, para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo I desta Portaria, referente ao orçamento consignado ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), tendo-se por base o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de maio de 2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo o valor total da limitação acumulado até o 2º bimestre demonstrado no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Considerando-se o mencionado no Art. 1º, os Anexos I e II do Cronograma Anual de Desembolso Mensal, objeto da Portaria-TCU da Portaria-TCU nº 9, de 15 de janeiro de 2016, passam a vigorar nos termos dos Anexos III e IV desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

**ANEXO I**

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Ampliação de limite de empenho e movimentação financeira  
Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001- Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.00	0100	17.009.587,00
	4.4.90.00	0100	8.852.360,00
01.122.0550.12QD.5664- Construção do Anexo IV: Escola Superior de Controle	4.4.90.00	0100	13.883.527,00
<b>Total</b>			<b>39.745.474,00</b>